PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

INSTITUI A COLETA EM CASA DE MATERIAIS PARA EXAMES DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PELOS LABORATÓRIOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º Os laboratórios conveniados com o sistema de saúde do Município de Palmas disponibilizarão o serviço de coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou com necessidades especiais em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Artigo 2º Para efeitos desta Lei entende-se:

I - Pessoa idosa, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;

II - Pessoa com necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Artigo 3º Os laboratórios conveniados com o Município informarão aos usuários os direitos garantidos por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto visa assegurar o acesso equitativo aos serviços de saúde para pessoas idosas e/ou com necessidades especiais no município de Palmas, garantindo-lhes maior

comodidade e dignidade no processo de realização de exames laboratoriais. A justificativa para este projeto de lei é baseada em diversos fundamentos essenciais:

: O acesso a serviços de saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, independentemente de sua idade ou condição física. Para pessoas idosas e/ou com necessidades especiais, a realização de exames laboratoriais pode ser uma tarefa desafiadora devido a dificuldades de locomoção e transporte. Ao disponibilizar o serviço de coleta de materiais para exames em suas residências ou em unidades de saúde próximas, estamos promovendo a saúde e o bem-estar dessas pessoas, facilitando o acesso aos cuidados de saúde necessários para o diagnóstico e tratamento de doenças.

A possibilidade de realizar exames laboratoriais no conforto de suas casas ou em unidades de saúde próximas respeita a dignidade e a autonomia das pessoas idosas e/ou com necessidades especiais. Isso permite que elas evitem deslocamentos desnecessários e possam realizar os exames de forma mais conveniente e segura, sem depender excessivamente de terceiros.

Garantir o acesso aos serviços de saúde para pessoas idosas e/ou com necessidades especiais é uma medida essencial para promover a inclusão e a acessibilidade no sistema de saúde. Ao disponibilizar a coleta de materiais para exames em suas residências ou em unidades de saúde próximas, estamos eliminando barreiras físicas e facilitando o acesso dessas pessoas aos serviços de saúde, garantindo que elas recebam a atenção necessária para manter sua saúde e qualidade de vida.

A obrigação dos laboratórios conveniados em informar aos usuários sobre os direitos garantidos por esta lei é fundamental para garantir que todas as pessoas beneficiadas tenham conhecimento de seus direitos e possam usufruir dos serviços disponibilizados de forma plena e consciente. Isso promove a transparência e a responsabilidade por parte dos prestadores de serviços de saúde, garantindo que os direitos dos usuários sejam respeitados e cumpridos.

Em suma, o projeto de lei que garante a coleta de materiais para exames laboratoriais em residências de pessoas idosas e/ou com necessidades especiais em Palmas é uma medida que visa promover a saúde, o bem-estar e a inclusão dessas pessoas, garantindo-lhes maior comodidade e dignidade no acesso aos serviços de saúde. Ao proporcionar uma abordagem mais humanizada e acessível, estamos contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo e igualitário, que atenda às necessidades de todos os cidadãos, independentemente de sua idade ou condição física.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei

Sala das Sessões, Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora